



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

**EDITAL Nº 001/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

### **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Estrela Velha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de um, por prazo determinado para desempenhar funções de auxiliar de serviços gerais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº986, de 10 de outubro de 2011 em consonância com a Lei Municipal nº 994, de 09 de dezembro de 2011, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 01, de 09 de setembro de 2015.

#### **1) DAS CONTRATAÇÕES:**

As contratações ocorrerão por prazo determinado, de acordo a futura autorização Legislativa, ou enquanto não houver a realização de concurso público para provimento do cargo.

#### **2) DO CARGO, REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1) Cargo – Vaga – Carga Horária Semanal – Prazo – Vencimentos

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Vencimento mensal (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	180 dias prorrogado por mais 60	R\$ 959,28

2.2) As atribuições do cargo e requisitos para sua ocupação, além do previsto neste edital, são os seguintes:

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

Atribuições:

- Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; realizar tarefas externas.
- Descrição Analítica: Realizar tarefas de conservação e limpeza, receber e entregar correspondências, processos e outros documentos; realizar as tarefas externas, atender e orientar partes; desempenhar funções de portaria, auxiliar no serviço de xerox, se fazer presente nas sessões plenárias, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

---

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Entre 18 anos e 55 anos;
- b) Instrução: ensino fundamental.

### 2.3) Condições para a inscrição

2.3.1) Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.3.2) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

2.3.3) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

2.3.4) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

2.3.5) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

2.3.6) Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, sendo de responsabilidade do candidato providenciar as respectivas cópias, pois a Câmara de Vereadores não disponibilizara de xerox.

### **3) DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1) O candidato deverá entregar toda a documentação exigida neste edital em envelope com a indicação do nome. O recebimento dos envelopes será efetuado no período de 21 a 25 de setembro de 2015, no horário de expediente da Câmara Municipal, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, onde será fornecido comprovante da inscrição.

3.2) O candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexatidão e a falsidade de qualquer informação prestada ou informação não comprovada acarretará a eliminação e afastamento do candidato do processo, independentemente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual, se for o caso.

3.3) Não será objeto de análise a documentação apresentada em período ou local diverso do indicado neste edital.

### **4) DA SELEÇÃO**

4.1) A Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria Legislativa nº 13 de 11 de setembro de 2015, será responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, atendendo os seguintes critérios de pontuação:

a) os candidatos que apresentarem escolaridade superior à mínima exigida terão pontuação da seguinte forma: ensino médio completo - 25 pontos.

b) cursos, seminários e palestras com temas vinculados à área de atuação: 0,25 pontos por hora, limitados ao total de 50 pontos, realizados a partir de 2010.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

c) experiência profissional na área de atuação: 5 pontos por ano de experiência profissional, realizados a partir de 2010, considerando atuação no setor público e privado. Comprovação conforme Anexo III;

4.2) comprovação dos requisitos de que tratam à alínea “a”, “b” e “c” do item 4.1, poderá ser efetuada através de diplomas, certificados, certidões, atestados, declarações ou outro documento considerado idôneo pela Comissão de Seleção.

4.3) na hipótese de haver empate no resultado do processo seletivo, será adotado como critério de desempate o maior tempo de experiência profissional, cujo comprovante deverá ser apresentado pelo candidato no ato de inscrição. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

4.4) A ordem da classificação preliminar dos candidatos será divulgado no quadro de publicação oficiais e no site da Câmara Municipal de Estrela Velha ([www.estrelavelha.rs.gov.br](http://www.estrelavelha.rs.gov.br)), no dia 08 de outubro.

4.5) Os candidatos poderão ter vistas de sua documentação e respectivas notas, podendo apresentar recurso para a Comissão de Seleção no dia 09 de outubro de 2015.

4.6) A ordem de classificação final dos candidatos será divulgada no quadro de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal de Estrela Velha ([www.estrelavelha.rs.gov.br](http://www.estrelavelha.rs.gov.br)), no dia 14 de outubro de 2015.

### 5) FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função será ensino fundamental completo.

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

### 6) CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

6.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

6.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

6.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

6.1.4 Gozar dos direitos políticos;

6.1.5 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

6.1.6 Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos art. 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF.

6.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas.

6.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

**6.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**6.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**6.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**6.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**6.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### 7) DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) A divulgação deste processo seletivo, desde o período de inscrições até a classificação final dos candidatos, será feita no quadro de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal de Estrela Velha ([www.camaraestrelavelha.rs.gov.br](http://www.camaraestrelavelha.rs.gov.br)).

7.2) Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, mediante despacho fundamentado.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 11 de setembro de 2015.

Ildo Nagorsny,  
Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

### ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1) DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3) ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4) CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Órgão/empresa: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

Órgão/empresa: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

Órgão/empresa: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

Órgão/empresa: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

Órgão/empresa: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

### 6) INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

### **ANEXO II** **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b><u>Análise de Currículos</u></b>		
Abertura das Inscrições	5 dias	21 à 25 de setembro
Publicação dos Inscritos	1 dia	28 de setembro
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	29 de setembro
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30 de setembro
Julgamento do Recurso pelo Presidente da Câmara	1 dia	01 de outubro
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02 de outubro
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	07 de outubro
Publicação do resultado preliminar	1 dia	08 de outubro
Recurso	1 dia	09 de outubro
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12 de outubro
Julgamento do Recurso pelo Presidente e Aplicação do critério de desempate	1 dia	13 de outubro
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	14 de outubro
TOTAL	18 dias	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

---

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro para os devidos fins que .....portador do documento de identidade nº ..... e inscrita no CPF nº.....desempenhou a função de .....nesta empresa/residência e desempenhou as atividades no período de ..... a..... .

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

.....  
Assinatura do responsável pela declaração  
Cargo da empresa

Carimbo com CNPJ da empresa.